MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

DE

PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 30/06/2025

(Contém 26 folhas)

ATA Nº 13

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 30/06/2025

ATA Nº 13

----- Aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Vereador Ricardo Miguel Vicente Serra, por se encontrar em gozo de férias. ----------

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. ----------

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. ----------

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 09 de junho de 2025

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 12 de 09 de junho de 2025 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação.----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. ----------

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente deu conta do seguinte ao restante Executivo: ----------

- No dia 14 de junho, assistiu às Marchas Infantis de Pampilhosa da Serra, organizadas pela Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra que, mais uma vez, proporcionaram um momento único de orgulho e alegria, pelo que deixou os parabéns a todos os promotores, ensaiadores e participantes;
- No dia 20 de junho, participou nas Comemorações do 15.º Aniversário da Farmácia de Dornelas do Zêzere, uma data simbólica que celebrou o percurso de um espaço que começou como posto de medicamentos e que, ao longo dos 15 anos, ganhou nova vida como farmácia de proximidade, fundamental para o bem-estar da comunidade local. Ao que acrescentou que a Câmara Municipal está consciente da responsabilidade e dos desafios que implica manter um estabelecimento comercial ativo no concelho. Por esse motivo, continua a estar ao lado dos comerciantes e empresários, através de medidas concretas como o Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, um mecanismo financeiro de incentivo ao investimento local. A Farmácia do Zêzere é exemplo disso, tendo já recorrido a este apoio para a aquisição de um dispensador automático de medicamentos, reforçando a sua capacidade de resposta e inovação; ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

- No dia 25 de junho, reuniu com o Instituto Pedro Nunes e com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra com o objetivo de delinear e aprimorar os primeiros passos da incubadora do *Business Center*, a qual é certificada pelo Instituto Pedro Nunes; ----------

- No dia 27 de junho, teve lugar na Pampilhosa da Serra a apresentação da Rota do Medronho da Região de Coimbra. "Uma viagem pela Região de Coimbra através dos medronheiros": foi esta a proposta turística inovadora que a Comunidade Intermunicipal (CIM) da Região de Coimbra lançou, em Pampilhosa da Serra, através da apresentação da Rota do Medronho da Região de Coimbra. Trata-se de uma iniciativa que abrange 9 Municípios da Região – Penacova, Mortágua, Mealhada (Mata Nacional do Buçaco), Lousã, Góis, Arganil, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra e Tábua, transcendendo o simples fruto para se tornar um pilar da identidade regional e desenvolvimento económico, num convite irrecusável à descoberta de sabores genuínos, tradições vivas e experiências turísticas memoráveis. No encerramento da sessão, que aconteceu nas instalações da empresa da Lenda da Beira, depois de uma visita de campo na aldeia de Signo Samo, notabilizou-se o dinamismo e o "papel fundamental" do empresário José Martins, que "desde cedo acreditou no potencial desta fileira", contribuindo para a expansão do medronheiro no território. Para terminar, referiu que "esta é assim uma aposta estratégica na valorização do património natural e cultural, na diversificação económica e na criação de novas oportunidades para produtores e comunidades locais"; ----------

- Por último, deu conta aos presentes de que o Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra será, brevemente, dotado de um novo equipamento de diagnóstico: um aparelho de raio-X, cuja instalação já foi aprovada e se encontra em fase de aquisição pela Unidade Local de Saúde (ULS) de Coimbra, salientando que se trata não só de "um reforço na capacidade de diagnóstico, como também de uma resposta a uma ambição antiga da autarquia e da população". Seguidamente, destacou que esta "conquista" resulta de um trabalho de proximidade com a ULS de Coimbra e sublinhou a importância desta melhoria, dado que "além das excelentes condições que o Centro de Saúde já tem, assim como as suas extensões em Dornelas do Zêzere e Unhais-o-Velho, agora vai ser possível que muitas pessoas evitem a deslocação ao Centro Hospitalar de Coimbra, por exemplo". Para além do aparelho raio-X, cuja instalação ainda requer obras de adaptação, informou que "também foi trabalhado com a ULS de Coimbra a implementação de novos meios de diagnóstico, nomeadamente análises de química seca, que permitirão aos profissionais de saúde obterem resultados imediatos, contribuindo para uma resposta clínica mais célere, eficaz e favorável para os utentes". ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Alexandra Tomé, após saudar os presentes, prestou as seguintes informações ao restante Executivo: ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

- No dia 12 de junho, a Galeria Principal do Edifício Monsenhor Nunes Pereira abriu portas à exposição "MANIF: Arte, justiça em diálogo", um momento marcante que dá corpo e forma à criatividade gerada nas residências artísticas do projeto MANIF, em estreita colaboração com os alunos do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra e do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, de Coimbra. Esta exposição, com curadoria do atelier PARTO, resulta de um processo de cocriação e escuta ativa, em que a arquitetura, a psicogeografia, a educação e a arte se entrelaçam para repensar o papel dos tribunais como espaços vivos de reflexão e diálogo democrático; ----------

- No dia 14 de junho, a convite da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, participou na apresentação púbica do projeto «Academia de expressões e emoções»; ----------

- As «Viagens entre Terras» continuam a bom ritmo. No dia 18 de junho, a Pampilhosa da Serra recebeu Unhais-o-Velho e no dia 25, Fajão-Vidual visitou o Cabril; ----------

- No dia 18 de junho, juntamente com o Senhor Presidente, representou a Câmara Municipal na Festa de Encerramento do Ano Letivo e deixou o seu agradecimento à Associação de Pais e a todos os que colaboram na organização do evento; ----------

- No dia 20 de junho, Janeiro de Baixo recebeu a Festa de Encerramento da Ginástica Sénior, um momento de encontro, de proximidade, de afeto e de união, no qual a energia, a alegria e a emoção não faltaram. O programa da Ginástica Sénior contou com mais de 600 sessões em 13 localidades do concelho, dinamizadas com profissionalismo, dedicação e amor, envolvendo mais de duzentos participantes; ----------

- No dia 26 de junho, a Pampilhosa da Serra marcou presença no 3.º Encontro Europeu de Desporto Sénior, que teve lugar no Revelim Doble, no concelho de Almeida. O encontro ficou marcado por um ambiente de boa disposição e espirito comunitário, reunindo centenas de participantes de várias regiões do país, que abraçaram com energia e alegria as diversas atividades dinamizadas ao longo do dia; ----------

- No dia 26 de junho, no edifício JIRA – Posto de Turismo, foi inaugurada a exposição «Arte em Cortiça» da autoria de António Joaquim Santos natural de Unhais-o-Velho. A mostra contém obras feitas à mão, com uma dedicação que se sente em cada detalhe, refletindo décadas de experiência e uma paixão profunda pelas raízes serranas. A exposição pode ser visitada até ao dia 5 de setembro e integra-se num conjunto de iniciativas promovidas pelo Município de Pampilhosa da Serra, que visam valorizar a cultura local, o artesanato concelhio e os seus criadores, preservando técnicas ancestrais que constituem parte integrante da identidade do território; ----------

- Nos dias 28 e 29 de junho, o Auditório Municipal foi pequeno para tanta emoção, com a dupla apresentação de "Movimentos Migratórios", um espetáculo que se revelou muito mais do que teatro: foi um verdadeiro hino à identidade, à memória e à força coletiva da comunidade pampilhosense.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Com encenação de Manuel Wiborg, texto de Tiago Patrício Ribeiro e produção do Teatro do Interior, a peça levou ao palco - e também ao ecrã - rostos, vozes e vivências da nossa terra, numa interpretação sentida e genuína da comunidade local, acompanhada ao vivo pelo Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense. "Movimentos Migratórios" foi a prova de que quando a arte nasce da comunidade e é feita para a comunidade, o impacto é profundo e duradouro. Um espetáculo que ficará na memória de todos os que assistiram e no coração de todos os que o construíram. Para terminar, deixou o agradecimento em nome do Município a todos os intérpretes, participantes e técnicos da autarquia que tornaram possível a realização e o sucesso do espetáculo; ----------

- No presente dia, teve início mais uma edição do Programa de Férias Eira da Brincadeira. ---------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após cumprimentar os presentes, prestou as seguintes informações ao restante Executivo: ----------

- No dia 17 de junho, no âmbito de uma visita a alguns pontos da região, o candidato presidencial e antigo chefe do Estado-Maior da Armada, Henrique Gouveia e Melo, foi recebido no Salão Nobre pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Custódio, que esteve acompanhado pela Vice-Presidente, Alexandra Tomé e por si. Num encontro marcado pelo diálogo, reflexão e conhecimento do território, o Senhor Presidente teve oportunidade de fazer uma breve apresentação sobre as características geográficas, as potencialidades e os principais desafios do concelho, transmitindo uma mensagem essencial: "É preciso que quem define a estratégia do nosso país, perceba que as pessoas não são números. Somos todos iguais". A visita incluiu ainda uma deslocação à AIGP da Travessa, junto à aldeia do Trinhão, onde está a nascer o projeto de exploração vitivinícola, um exemplo de transformação sustentável da paisagem e inovação na utilização e gestão do território;-

- No dia 18 de junho, a Câmara Municipal acolheu, no Auditório Municipal, a sessão da Assembleia Geral da Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto (ADXTUR), na qual foram analisadas e votadas matérias estratégicas como o Relatório de Contas de 2024 e a alteração dos estatutos da Agência – ambos aprovados por unanimidade, entre outros assuntos relevantes para o desenvolvimento sustentável e turístico da região; ----------

- No dia 19 de junho, em Janeiro de Baixo foi acolhida uma reunião exploratória de um projeto novo no âmbito das Aldeias do Xisto, com a apoio da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e da Freguesia de Janeiro de Baixo , que é o «Ritmia Folk Fest», um festival de danças do mundo a realizar, previsivelmente, em setembro; ----------

- Nos dias 21 e 22 de junho, celebrou-se o solstício de Verão e a aldeia de Fajão acolheu mais uma experiência "Xclusive Xisto", dinamizada pela ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto. A «Viagem à Luz das Estrelas» foi o mote de um programa que incluiu estadia, observação astronómica no Geoscope - guiada por José Matos - caminhadas, sabores da terra e

ainda um concerto memorável aberto ao público, com o coletivo de percussão e gamelão *Ensemble Nist-Nah*. A experiência levou os participantes até ao epicentro do projeto *Starlight* Aldeias do Xisto, desafiando-os a aprofundar a ligação com o mundo que os rodeia, a explorar a terra e a apreciar o deslumbrante céu noturno; ----------

- No dia 26 de junho, reuniu com os serviços da Autarquia, com os representantes da Florestgal e com os representantes da LUMO com o objetivo de preparar os primeiros pedidos de pagamento quer ao PRR, quer ao PDR; ----------

- Por último, manifestou a sua alegria pessoal e profissional por ser parte integrante na preparação do projeto «Aldeias Bauhaus Para o Futuro», um projeto conjunto da eurorregião EUROACE (Alentejo - Centro - Extremadura) que foi selecionado pela Comissão Europeia e é elegível para a submissão de candidatura ao aviso POCTEP para Projetos de Cooperação Transfronteiriça, que se encontra aberto até 12 de setembro. ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----- O Senhor Presidente agradeceu as informações e deu continuidade à Ordem de Trabalhos. ---

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Para ratificação: Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 101242/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: ----------

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 30 de junho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 3325 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. ----------

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. ----------

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos

em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente "O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.2 - Para ratificação: Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 101931/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: ----------

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 26 de junho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 921 da freguesia de Janeiro de Baixo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. ----------

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. ----------

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente "O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.3 - Para ratificação: Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 103428/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: ----------

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 27 de junho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 189 da freguesia de Cabril e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. ----------

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para

decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. ----------

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente "O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.4 - Para ratificação: Isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento tendente à instalação do "Circo Marisol" junto ao mercado municipal entre os dias 17 e 24 de junho de 2025

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: ----------

----- Deu entrada nos serviços requerimento do gerente do "Circo Marisol" a solicitar a isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento tendente à instalação do "Circo Marisol" junto ao mercado municipal entre os dias 17 e 24 de junho de 2025 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entenderam os serviços que poderia ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfaziam o total de 78,93 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. ----------

----- Assim e considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente com a decisão da isenção total do pagamento de taxas deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. ----------

----- Após análise e clarificação do ponto em apreço, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

1.5 - Para ratificação: Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra – Protocolos de Estágio/Formação em Contexto de Trabalho (FCT) de dois alunos do Curso Profissional Técnico(a) de Desporto (2.º ano)

----- O Senhor Presidente deu conta de que, no seguimento do pedido efetuado pelo Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, para realização de dois Estágios/Formação em Contexto de Trabalho (FCT), no Município de Pampilhosa da Serra, procedeu à assinatura de Protocolos de Estágio/Formação em Contexto de Trabalho (FCT) de dois alunos do Curso Profissional Técnico(a) de Desporto (2.º ano), nos termos contantes da informação interna sob o registo n.º 5432. -------

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, a assinatura dos Protocolos em apreço, que se anexam à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1, pelo Senhor Presidente, deverá ser sujeita a ratificação, por parte da Câmara Municipal. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.6 - Exercício/Não Exercício do Direito de Preferência da Proposta do Projeto de venda na modalidade de leilão eletrónico do prédio inscrito na matriz predial rústica na freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo n.º 32720

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: ----------

----- O Serviço de Finanças de Cascais, no âmbito do Processo de Execução Fiscal n.º 3433201701186957, deu conta da Proposta do Projeto de venda na modalidade de leilão eletrónico do prédio inscrito na matriz predial rústica na freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo n.º 32720 e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. ----------

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar

em minuta. ----------

1.7 - Exercício/Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 109764/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: ----------

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 09 de julho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 575 da freguesia de Fajão e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. ----------

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

1.8 - Para ratificação: Relatório de esclarecimentos, erros e omissões_Concurso Público para a execução da empreitada «Ponte sobre o Rio Unhais_Poço do Moinho»

Processo n.º 102025

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: ----------

----- No âmbito do Concurso Público para execução da empreitada: «Ponte sobre o Rio Unhais_Poço do Moinho»_Processo n.º 102025, o Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Esclarecimentos, Erros e Omissões devidamente fundamentado para dar resposta a pedido de esclarecimentos solicitado pelo interessado. Considerando a urgência, o Senhor Presidente aprovou de acordo com o presente relatório, nomeadamente no que se refere aos esclarecimentos prestados, à correção de erros e omissões, à não prorrogação do prazo de apresentação de propostas e à manutenção do preço base, para a devida publicação na plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o estipulado no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar . Pelo que colocou à

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

consideração dos presentes a ratificação do seu ato. ----------

----- Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 26 de junho de 2025, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: ----------

----- De Operações Orçamentais: 644.732,22 € (seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e dois euros e vinte e dois cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 546.894,37 € (quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro euros e trinta e sete cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 1.200.186,01 € (um milhão duzentos mil cento e oitenta e seis euros e um cêntimo). ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação: Projeto 86_ III Bootcamp da Rede Intermunicipal de Educação – ano 2024

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: ----------

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 24-06-2025, a comparticipação financeira no valor de 381,44€, correspondente ao Projeto 86: III Bootcamp da Rede Intermunicipal de Educação – ano 2024. ----------

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - GABINETE JURÍDICO

3.1.1 - Proposta de Protocolo de Cooperação: Observatório Espacial de Pampilhosa da Serra

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: ----------
----- «Em fevereiro de 2021 foi celebrado um Protocolo de Cooperação para o desenvolvimento local de capacidades de observação no domínio do conhecimento situacional do Espaço, entre o Ministério da Defesa Nacional (através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional), o Município de Pampilhosa da Serra, o Instituto de Telecomunicações e a Associação para o Pólo das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica TICE.PT, com o seguinte objeto: regular os termos e condições de cooperação dos 4 outorgantes no âmbito do desenvolvimento conjunto de capacidades e competências para o Setor do Espaço, com relevo para capacidades de observação astronómica, processamento e sensores, integrados no Programa Nacional de Conhecimento Situacional do Espaço, que inclui atividades no âmbito do rastreio e seguimento de objetos, dos objetos próximos da Terra e da meteorologia espacial, cfr. cópia anexa – anexo 1 (Protocolo 2021). ----------
----- Em novembro de 2024, o Instituto de Telecomunicações veio denunciar o Protocolo de Cooperação suprarreferido, ao abrigo da sua Cláusula 8ª, alegando que, por não ser possuidor do direito de uso do espaço onde se situa o observatório astronómico PASO, julga não ser possível o cumprimento das obrigações impostas pelo referido Protocolo, nos termos então acordados. Não obstante, manifestou o interesse formal e material na manutenção da cooperação com os signatários do referido Protocolo, sugerindo a celebração de novo Acordo de Cooperação, adaptado à realidade atual, cfr. cópia anexa – anexo 2 (Denúncia do Protocolo 2021). ----------
----- Termos em que, veio o Instituto de Telecomunicações remeter, ao Município de Pampilhosa da Serra, uma minuta de Protocolo de Cooperação que se anexa – anexo 3 (proposta de Protocolo de Cooperação), cujo objeto é semelhante ao consignado no Protocolo denunciado, aditado da parte ora sublinhada (cfr. sublinhado nosso): ----------

"Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto regular os termos e condições de cooperação institucional, entre os outorgantes, relacionadas com o desenvolvimento de um conjunto de capacidades e competências de interesse para o setor do espaço, com relevo para capacidades de observação do espaço, processamento e sensores, integrados no Programa Nacional de Conhecimento Situacional do Espaço (Space Situational Awareness), doravante denominado SSA, que inclui atividades no âmbito do Rastreio e Seguimento de objetos (Space Surveillance and Tracking), doravante denominado de SST, dos Objetos Próximos da Terra (Near-Earth Objects), doravante denominado NEO, e da Meteorologia Espacial (Space Weather), doravante denominado SW, bem como a disponibilização de meios e infraestruturas locais para a instalação e manutenção de equipamentos suscetíveis de serem, ou virem a ser, usados nas atividades de investigação, desenvolvimento e operação relativas ao desenvolvimento de capacidades de observação do Espaço na região

denominada por "Dark Sky Aldeias do Xisto". ----------

----- Assim, em cumprimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, após análise à proposta de Protocolo de Cooperação remetida, julga-se que nada obsta à aprovação da mesma por parte da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, atentos os fundamentos de facto e de direito nela constantes, sugerindo-se particular apreciação para a redação da Cláusula 3ª que, sob a epígrafe "Obrigações do Município de Pampilhosa da Serra", refere: ----------

----- "Em cumprimento do disposto na cláusula 1.ª, obriga-se o MPS, nos termos do presente protocolo, a: ----------

a) O MPS, na qualidade de arrendatário da parcela de terreno melhor identificada no "Considerando 8", autoriza expressamente o IT e o MDN a usar o locado para a prossecução de atividades de investigação cientifica e tecnológica, educacionais, de promoção da ciência e astroturismo, de apoio a políticas públicas nas áreas da astronomia, ciências espaciais e segurança do espaço nacional, relacionadas com o desenvolvimento do "Observatório Espacial de Pampilhosa da Serra PASO-X", nele podendo instalar e manter antenas, sensores (telescópios, radiómetros e radares) e equipamentos auxiliares, com capacidade de observação do Espaço, deteção e acompanhamento de objetos espaciais, bem como as infraestruturas amovíveis (contentores) necessárias ao funcionamento de equipamentos informáticos e de comunicações, incluindo as respetivas instalações elétricas; ----------

b) Disponibilizar meios e infraestruturas que facilitem a edificação e manutenção de novos sensores e equipamentos de observação e comunicação espacial; ----------

c) Acompanhar e participar em programas de investigação de SSA/SST com o MDN e o IT; --------

d) Propor iniciativas de disseminação e divulgação de conhecimento relacionados com a atividade do PASO-X. ----------

e) Assegurar o uso, exploração e divulgação dos resultados da Propriedade Intelectual e dos dados gerados no âmbito do presente protocolo, de acordo com os contratos específicos dos projetos que os geram. ----------

f) Participar na edificação de capacidades locais que dignifiquem o observatório do PASO-X. -------

g) Zelar pela limpeza e manutenção do espaço e sua envolvente de forma a evitar acidentes devido a fogos ou outras causas naturais." ----------

----- À consideração superior.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor da Minuta do Protocolo de Cooperação em apreço, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 2). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2024/850.10.002/44

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: ----------

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 13/06/2025, sob o registo n.º 11037, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento (...). ----------

----- A Segunda Outorgante, Samuel Almeida, Unipessoal, Lda., solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 14.336,24 €, sem IVA incluído. ----------

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 27 de dezembro de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, Samuel Almeida, Unipessoal, Lda., pelo valor de 9.418,95 € (nove mil quatrocentos e dezoito euros e noventa e cinco cêntimos).Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira para proceder ao respetivo pagamento. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

4.1.1.2 - Liquidação referente à Primeira Tranche - Processo n.º 2025/850.10.002/1

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: ----------

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 13/06/2025, sob o registo n.º 11040, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento (...).----------

----- A Segunda Outorgante, Auto JHS, Lda., solicita o pagamento da 1ª tranche correspondente ao investimento de 9.128,50 €, sem IVA incluído. ----------

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da 1ª tranche. Informa-se ainda, que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 10 de março de 2025, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao o valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 1ª tranche à Segunda Outorgante, Auto JHS, Lda., pelo valor de 6.202,08 € (seis mil duzentos e dois euros e oito cêntimos). Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira para proceder ao respetivo pagamento. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

4.1.1.3 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2025/850.10.002/8

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: ----------

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 25/06/2025, sob o registo n.º 11719, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento (...).----------

----- O Segundo Outorgante, Rogério Silvestre Nunes de Almeida, solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 13.692,07 €, sem IVA incluído. ----------

----- Após análise dos documentos apresentados pelo Segundo Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 31 de março de 2025, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 9.584,45 € (nove mil quinhentos e oitenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única ao Segundo Outorgante, Rogério Silvestre Nunes de Almeida, na qualidade de empresário em nome individual, pelo valor de 9.584,45 € (nove mil quinhentos e oitenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos). Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira para proceder ao respetivo pagamento. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

4.1.1.4 - Processo n.º 2025/850.10.002/20: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: ----------

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/20, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 26/05/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3596, datado de 27/05/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. ----------

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. ----------

----- À consideração superior.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; ----------

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; ----------

c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; ----------

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. ----------

4.1.1.5 - Processo n.º 2025/850.10.002/23: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: ----------

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/23, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09/06/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3980, datado de 12/06/2025, tendo o requerente manifestado através de missiva a concordância com a decisão e os termos de aprovação, pelo que não existe alteração de valores ou condições. ----------

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. ----------

----- À consideração superior.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; ----------

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; ----------

c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; ----------

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

4.1.1.6 - Processo n.º 2025/850.10.002/24: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: ----------

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n. º 2025/850.10.002/24. ----------

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio não cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a não aprovação da candidatura em apreço. ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de não aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente

para audiência prévia. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

4.1.1.7 - Processo n.º 2025/850.10.002/22: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: ----------

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n. º 2025/850.10.002/22. ----------

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 5.295,50 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento. -----

O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

4.1.1.8 - Proposta de Decisão Final de Resolução de Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro – Processo n.º 2023/850.10.002/22

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: ----------

----- «A presente informação, sustentada pelo n.º 3 do artigo 23.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra (doravante designado por Regulamento), efetiva uma proposta de decisão final de resolução do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro outorgado no dia 11/08/2023 entre o Município de Pampilhosa da Serra e a sociedade Maria Armanda Cortez - Unipessoal, LDA. ----------

----- No dia 26 de setembro de 2024, após ofício de pedido de esclarecimentos emanado por esta

autoridade administrativa, deu entrada nos Serviços Autárquicos uma missiva subscrita por Maria Armanda Olivença Simões Cortez Martins, sócia-gerente da sociedade Maria Armanda Cortez - Unipessoal, LDA, na qual informa que foi decidida a transmissão da exploração do estabelecimento comercial que explorava como atividade económica, sendo este o negócio que foi objeto da beneficiação propugnada no artigo 9.º do Regulamento, através da comparticipação pelo montante de 1.638,00 € (mil seiscentos e trinta e oito euros) na aquisição de uma arca congeladora e respetivos cestos de armazenamento de produtos. ----------

----- Considerando que a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento e o n.º 1.1 da Cláusula Quarta do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro celebrado estipulam a obrigação da sociedade Maria Armanda Cortez - Unipessoal, LDA. manter a iniciativa empresarial apoiada pelo Município de Pampilhosa da Serra pelo prazo de cinco anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Atribuição de Apoio, salvo autorização expressa tomada por deliberação da Câmara Municipal (regime excecional este que não foi previsto para esta candidatura) e considerando ainda que o n.º 1.1 da Cláusula Oitava do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro e a alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento conferem ao Município a prerrogativa de resolver o Contrato de AtribuiçãoApoio financeiro quando se verifique o incumprimento das obrigações estipuladas, nos prazos aí fixados, por facto imputável ao beneficiário, cumpre informar que se encontram reunidos os pressupostos para a resolução do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro pelo incumprimento da obrigação estabelecida no n.º 1.1 da Cláusula Quarta do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro. ----------

----- No que concerne aos efeitos da resolução do contrato, estatui o n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento e o n.º 1 da Cláusula Nona do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro que a resolução do contrato produz efeitos retroativos implicando a perda do apoio financeiro concedido na proporção do período de tempo não decorrido, começando os cinco anos de atividade a contar da data de celebração do contrato, implicando a devolução de todas as importâncias correspondentes ao tempo não decorrido, podendo ser acrescidas de juros moratórios, nos termos da lei, ou compensatórios, se aplicável. ----------

----- No caso *sub judice*, o contrato foi celebrado a 11/08/2023 e a notificação de cessação do exercício da atividade económica deu entrada nos Serviços da Autarquia no dia 26/09/2024, o que totaliza um período de manutenção da iniciativa empresarial de sensivelmente treze meses. Estes treze meses, em comparação com a obrigação contratual de sessenta meses (equivalente a cinco anos) representa uma percentagem de incumprimento de cerca de 78,33% e que resultará na obrigação de restituição de 1.283,10 € (mil duzentos e oitenta e três euros e dez cêntimos), tendo em consideração o montante de 1.638,00 € (mil seiscentos e trinta e oito euros) de apoio financeiro concedido. ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que seja deliberado em sede de reunião da Câmara Municipal: ----------

1. Decisão Final de Resolução do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro outorgado pelo Município de Pampilhosa da Serra e pela sociedade Maria Armanda Cortez - Unipessoal, LDA., sustentado pela alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento; ----------

2. Restituição, por parte da sociedade Maria Armanda Cortez - Unipessoal, LDA., do montante de 1.283,10 € (mil duzentos e oitenta e três euros e dez cêntimos) em favor do Município, fundamentado pelo incumprimento da obrigação contratual de manutenção da iniciativa empresarial nos cinco anos subsequentes à celebração do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro, em consonância com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e com o n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento.»-

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Decisão Final de Resolução do Contrato em apreço, bem como notificar a sociedade Maria Armanda Cortez - Unipessoal, LDA, para que proceda à restituição do montante de 1.283,10 € (mil duzentos e oitenta e três euros e dez cêntimos) ao Município. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

4.2.1 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – União e Progresso de Vale Derradeiro – 1ª Candidatura - Criação do Posto de Trabalho referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2025/850.10.002/26

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: ----------

----- « Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 12/06/2025, sob o registo n.º 10875, o formulário e respetivos documentos anexos, da 1ª Candidatura, referente à criação do posto de trabalho, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pelo Vice-Presidente da Direção da União e Progresso de Vale Derradeiro, com sede no lugar de Vale Derradeiro, freguesia de Cabril, concelho de Pampilhosa da Serra, NIPC 501 673 750, no âmbito do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. ----------

----- Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a União e Progresso de Vale Derradeiro apresenta 1.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente

informação. ----------

----- Para usufruir deste incentivo, a União e Progresso de Vale Derradeiro refere que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento, visa o desenvolvimento da atividade de pastor, a afetar à execução do projeto "Condomínio de Aldeia – Vale Derradeiro", relacionado com caprinicultura e pastoreio. O contributo deste projeto consiste na conservação e manutenção de uma faixa de segurança para pessoas e bens, daí resultando uma sustentabilidade e resiliência crescente do ponto de vista do enriquecimento dos solos, do controlo de espécies invasoras e, fundamentalmente, da prevenção e diminuição da perigosidade de incêndio, contribuindo para a valorização dos territórios. ----------

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1, do artigo 8.º do Regulamento em questão, é necessária a "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor". Em cumprimento desta disposição regulamentar, anexa-se ao processo a Informação Interna n.º 5579, de 24/06/2025, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2025/850.10.002/26. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_111: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_111.----------

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo

que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.166,25 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. ----------

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. ----------

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

5.1.2 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_112: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_112.----------

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.991,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. ----------

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. ----------

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» ----------

---- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

5.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_109: Proposta de Aprovação Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_109, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09/06/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3932, datado de 11/06/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. ----------
----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 09/06/2025. ----------
----- À consideração superior.» ----------
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_109, com uma comparticipação máxima de 1.415,00 €. ----------
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

5.1.4 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_095: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 25/06/2025 relativo à candidatura PIREC_095, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 3. ----------
----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.046,01 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. ----------
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

5.1.5 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_100: Proposta de Aprovação de

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 27/06/2025 relativo à candidatura PIREC_100, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 4. ----------

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 4.345,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

5.1.6 - Requalificação de edifício_ Pampilhosa Business Center
Revisão de preços provisória - situação 2
Concurso 142023

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Através de mail datado de 06/06/2025, o empreiteiro, Isidovias, Investimentos, Lda veio solicitar o pagamento da revisão de preços provisória calculada de acordo com os índices conhecidos até à data e referente aos valores faturados até final de maio de 2025 – (auto nº16). ----------

----- De acordo com o previsto no caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 29ª, os serviços do Município procederam ao cálculo da revisão de preços provisória nº2, conforme documento anexo, tendo sido apurado o montante de 77.522,97 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 82.174,35 € (oitenta e um mil, cento e setenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos). ----------

----- Aquando da revisão de preços – situação 1 havia sido apurado e pago o montante de 22.627,64 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 23.985,30 € (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco euros e trinta cêntimos). ----------

----- Assim, atualmente e tendo em consideração o atrás referido, apurou-se que é devido o pagamento do montante de 54.895,33 € (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 58.189,05 € (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e nove euros e cinco cêntimos). ----------

----- O valor encontra-se cabimentado, conforme informação 1008/2025 e com o nº sequencial de cabimento 44092/2025 de 20/06/2025. ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, proponho que seja apreciado e votada em reunião de Câmara a revisão de preços provisória – situação 2 em epígrafe e em caso de aprovação, autorizada a faturação do montante de 54.895,33 € (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 58.189,05 € (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e nove euros e cinco cêntimos). ----------

----- À consideração superior.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a revisão de preços provisória – situação 2. Mais deliberou autorizar a faturação do montante de 54.895,33 €, acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 58.189,05 €. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

6.1.1 - Protocolo de Colaboração entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Cáritas Diocesana de Coimbra

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação. Desporto e Juventude do seguinte teor:

----- « No âmbito dos Programas de Atividades de Verão de 2025, promovidos pelo Centro de Atividades de Tempos Livres de Pampilhosa da Serra da Cáritas Diocesana de Coimbra, vimos por este meio, colocar para análise e aprovação da Câmara Municipal o presente Protocolo de Colaboração, que se anexa.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Cáritas Diocesana de Coimbra pelo valor de 1.500,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 5). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

por terminado o período aberto ao público. ----------

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. ----------